MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS ARACRUZ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026

Contratante (UASG)	Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Aracruz (158419)
Objeto	Contratação de serviço contínuo de vigilância patrimonial armada, escala 12x36, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para o Ifes – Campus Aracruz
Valor estimado anual – base da disputa (12 meses)	R$ 379.720,08
Valor estimado da vigência inicial	R$ 1.092.367,31 (03/01/2027 a 30/11/2029)
Data da sessão pública	Dia 26/11/2026, às 10h (horário de Brasília)
Critério de julgamento	Menor preço (item único)
Modo de disputa	Aberto
Tratamento favorecido ME/EPP/equiparadas	Sim (sem cota ou item exclusivo)
Margem de preferência	Não
Processo administrativo	23150.002748/2026-76

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026

(Processo Administrativo n.º 23150.002748/2026-76)

Torna-se público que o Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Aracruz, por meio da Coordenadoria de Licitações e Compras, sediado na Avenida Morobá, n.º 248, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29.192-733, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 30 de setembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017 (aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 98, de 2022), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviço contínuo de **vigilância patrimonial armada**, com fornecimento de uniformes, EPIs, armamento, munição e equipamentos, a ser executado com regime de dedicação exclusiva de mão de obra no Ifes – Campus Aracruz, em 2 (dois) postos de escala 12x36 (1 diurno e 1 noturno), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **item único**, cadastrado no sistema com unidade “mês” e quantidade 12 (doze), observada a composição de postos indicada no Termo de Referência.

1.3. A execução inicia-se em 03/01/2027, conforme o Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados; a não observância poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, e no Decreto n.º 8.538, de 2015, observado o art. 4º, §§1º a 3º, da Lei n.º 14.133, de 2021. Em razão do valor estimado, não há item ou cota exclusiva.

2.4.1. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b) sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

c) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

i) sociedades cooperativas, porque a vigilância patrimonial é atividade privativa de empresas especializadas autorizadas pela Polícia Federal (Lei n.º 14.967, de 2024) e os serviços são executados com subordinação, habitualidade e dedicação exclusiva dos trabalhadores, incompatíveis com o trabalho cooperado (art. 5º da Lei n.º 12.690, de 2012), conforme o Estudo Técnico Preliminar;

j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade e do pequeno porte do objeto (2 postos) e do amplo mercado de empresas de vigilância autorizadas no Espírito Santo, além da necessidade de responsabilidade única pelas obrigações trabalhistas, pelo armamento e pela conta-depósito vinculada, conforme o Estudo Técnico Preliminar;

k) pessoas físicas.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, nos termos do §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021. O impedimento por sanção aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não é sigiloso e consta da planilha de custos e formação de preços do Anexo I do Termo de Referência, com os valores máximos aceitáveis por vigilante e para o serviço.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido de seus arts. 42 a 49, observado o art. 4º, §§1º a 3º, da Lei n.º 14.133, de 2021; a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a pessoa jurídica que incorra em qualquer das hipóteses do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar.

4.6. O licitante poderá declarar, em campo próprio do sistema, que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto n.º 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU n.º 226, de 2025, para fazer jus ao critério de desempate do art. 60, IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a fase de envio de lances. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observado o intervalo mínimo entre lances, vedado valor superior a lance já registrado; o valor parametrizado é sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão, podendo ser disponibilizado aos órgãos de controle.

4.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão, devendo comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do **valor unitário mensal do item** – correspondente ao primeiro ano de execução e à soma dos valores mensais dos dois postos – e do respectivo valor total para 12 (doze) meses.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. No regime de incidência não cumulativa de PIS e COFINS, a cotação corresponderá à média das alíquotas efetivamente recolhidas, comprovada por EFD-Contribuições dos últimos 12 (doze) meses ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Os serviços serão prestados com dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários. Assim, a microempresa e a empresa de pequeno porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional (art. 17, XII, da Lei Complementar n.º 123, de 2006), ressalvadas as atividades tributadas na forma do Anexo IV da mesma Lei Complementar (art. 18, §5º-C, VI), entre as quais o serviço de vigilância; nesse caso, a planilha considerará as alíquotas efetivas do Anexo IV e a contribuição previdenciária patronal recolhida à parte.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os uniformes, EPIs, armamento, munição e

equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência – por vigilante e para o serviço –, sob pena de desclassificação. O descumprimento dessa regra pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, a assinatura de prazo para o exato cumprimento da lei ou a condenação dos responsáveis ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento.

5.11. O licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas-bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Os custos mínimos relevantes e as demais informações referentes aos benefícios trabalhistas, inclusive o reembolso-creche, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item** para 12 (doze) meses, calculado com o valor mensal do primeiro ano de execução.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, e somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

6.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- **6.8.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **6.8.2.** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **6.8.3.** Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação do desempate ficto, quando for o caso.
- **6.8.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, com a convocação dos licitantes para apresentar lances intermediários.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances; persistindo a desconexão por tempo

superior a dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, e o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, para aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.12.1. Serão consideradas empatadas com a primeira colocada as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima dela.

6.12.2. A licitante mais bem classificada nessa faixa terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema; desistindo ou não se manifestando, serão convocadas as demais, na ordem de classificação, e, havendo equivalência de valores, será realizado sorteio entre elas.

6.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente com base nos registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto n.º 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 382, de 2025;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme o Decreto n.º 12.304, de 2024, e a Portaria Normativa SE/CGU n.º 226, de 2025.

6.13.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por empresas brasileiras, por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 2009; esgotados os critérios, a escolha ocorrerá por sorteio, em ato público.

6.14. Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, inclusive quando a proposta permanecer acima do preço máximo do serviço ou de algum posto, e, se necessário, com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, e seu resultado será divulgado a todos e anexado aos autos.

6.15. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada feita no chat antes de findo o prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada da **planilha de custos e formação de preços de cada posto e das relações de insumos**, preenchida no modelo do Anexo I do Termo de Referência, com os valores do primeiro ano e a partir do 13º mês de execução.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme o art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021, e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta ao Sicaf, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e à Lista de Licitantes Inidôneos do TCU, admitida a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.1.1. A consulta será realizada no nome e no CNPJ da empresa e, quanto às sanções da Lei n.º 8.429, de 1992, também no nome e no CPF do sócio majoritário. Constando Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar eventual tentativa de burla, assegurada a manifestação do licitante; constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado.

7.2. Caso o licitante tenha se utilizado de tratamento favorecido às ME/EPP, o Pregoeiro verificará se ele faz jus ao benefício.

7.3. Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos máximos estipulados – por vigilante e para o serviço –, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73, de 2022.

7.4. Para assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi utilizado no cálculo do valor estimado pela Administração a **Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, registro MTE ES000036/2025, e seu Termo Aditivo 2026, registro ES000033/2026** (Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Espírito Santo – SINDESP/ES e Sindicato dos Empregados nas Empresas de Segurança e Vigilância – SINDSEG-GV/ES).

7.4.1. A convenção coletiva indicada não é de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento do instrumento coletivo adotado por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, por vigilante ou para o serviço;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) não cumprir os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência, inclusive os custos unitários mínimos relevantes, após o prazo de readequação;

f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. É indício de inexequibilidade da proposta valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que só será considerada após diligência que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Como o custo estimado foi decomposto em planilhas de custos e formação de preços elaboradas pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar apresentará a sua planilha, no modelo do Anexo I do Termo de Referência, com os valores adequados ao valor final da proposta, sob pena de não aceitação.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, limitado o ajuste a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta. Considera-se erro passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9. Para a análise da proposta quanto às especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica.

7.10. O licitante deverá entregar, junto com a proposta adequada:

a) declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo em que se baseia sua proposta;

b) cópia da carta ou registro sindical do sindicato ao qual declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

c) cópia do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo utilizado para a elaboração da planilha de custos e formação de preços; e

d) declaração de responsabilidade pelo enquadramento sindical, conforme o modelo do Anexo III, nas situações de erro no enquadramento ou de utilização de instrumento

coletivo incompatível com o enquadramento declarado, ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, de que tenha resultado vantagem indevida no julgamento, sujeitando-se às sanções do art. 156, III e IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.11. O Pregoeiro verificará a observância, pela proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, dos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos no Termo de Referência e concederá o prazo de no mínimo 2 (duas) horas para readequação da proposta que não os observar, sob pena de desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MGI n.º 176, de 2024).

7.12. O Pregoeiro verificará se as previsões da convenção coletiva paradigma estão contempladas na planilha, em especial quando o instrumento coletivo utilizado pelo licitante for diferente; prevalecerão os valores mais benéficos ao trabalhador quando o instrumento indicado pelo licitante estabelecer remuneração, auxílio-alimentação ou benefícios superiores aos do paradigma.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, e a verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital, somente sendo exigidos os originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e, sob pena de inabilitação, a declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. O licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado o direito de realização de vistoria prévia, a ser agendada conforme o Termo de Referência. Caso opte por não realizar a vistoria, poderá substituir a declaração por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, e os documentos de regularidade fiscal somente serão exigidos após o julgamento das propostas.

8.8. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, em até 2 (duas) horas, para: aferição das condições de habilitação, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas; e suprimento da ausência de documento declaratório ou de certidão expedida por órgão cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública. Findo o prazo sem o envio, restará preclusa a oportunidade, implicando inabilitação.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta que atenda ao edital. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital, após concluídos esses procedimentos.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e a adjudicação, será firmado termo de contrato, conforme a minuta do Anexo II. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o termo de contrato, preferencialmente por assinatura digital em sistema de processo eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital; o prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada aceita pela Administração.

9.2. Considerando o início da execução em 03/01/2027, dia seguinte ao término do contrato vigente, a assinatura do contrato deverá ocorrer até 30/12/2026. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, de 03/01/2027 a 30/11/2029.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, cujo registro constitui fator impeditivo para a contratação, e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

9.4. Será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei n.º 6.019, de 1974.

9.5. Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do art. 6º, XVI, da Lei n.º 14.133, de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de 5% (cinco por cento) das vagas.

9.6. A garantia contratual será prestada nos termos do Termo de Referência: 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, até a assinatura do contrato ou no prazo nele previsto.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em prazo não inferior a 10 (dez) minutos, e o prazo para as razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final, e o acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Ifes – Campus Aracruz.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- **a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;
- **b)** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, deixar de apresentar amostra ou apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **c)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **d)** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração;
- **e)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- **f)** fraudar a licitação;
- **g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- **h)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- **i)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. A Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.3. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, e será de:

- **a)** 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado, para as infrações das alíneas “a” a “c” do item 11.1;
- **b)** 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, para as infrações das alíneas “d” a “i” do item 11.1.

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada em decorrência das infrações das alíneas “a” a “d” do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. Poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência das infrações das alíneas “e” a “i” do item 11.1, bem como das alíneas “a” a “d” que justifiquem penalidade mais grave, observado o prazo do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades cabíveis.

11.8. A apuração de responsabilidade relativa às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade demandará processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que, se não a

reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 20 (vinte) dias úteis. Caberá pedido de reconsideração da declaração de inidoneidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, decidido em até 20 (vinte) dias úteis. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo.

11.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados. As notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta e cadastrados no Sicaf, considerados de uso contínuo da empresa.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail clc.ar@ifes.edu.br ou pelo sistema Compras.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.0.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.0.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

13.0.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.0.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.0.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.0.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos.

13.0.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.0.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.0.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.0.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Ifes – Campus Aracruz.

13.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I – Termo de Referência, com seus anexos: I – planilha de custos e formação de preços (orçamento estimado e modelo de preenchimento da proposta, com as relações de insumos) e II – Instrumento de Medição de Resultado;

13.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Gerenciamento de Riscos;

13.1.3. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

13.1.4. Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical.

Aracruz/ES, 9 de novembro de 2026.

Warlen Alves Monfardini
Diretor-Geral do Ifes – Campus Aracruz

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

Ao Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Aracruz
Pregão Eletrônico n.º ____/2026 – Processo n.º 23150.002748/2026-76

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, que:

a) sua atividade econômica preponderante é _____ (CNAE _____), e está enquadrada no sindicato patronal _____;

b) a planilha de custos e formação de preços que embasa sua proposta foi elaborada com base no(a) _____ (acordo, convenção coletiva ou dissídio), registro _____, com data-base em ____/____ e vigência de ____/____/____ a ____/____/____;

c) responsabiliza-se integralmente pelas situações de erro no enquadramento sindical ou de utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento declarado, ou no qual não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, de que tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando-se às sanções do art. 156, III e IV, da Lei n.º 14.133, de 2021, e arcando com os ônus financeiros decorrentes de eventual alteração do instrumento coletivo por decisão judicial;

d) observará, na execução contratual, os custos unitários mínimos relevantes fixados no Termo de Referência e os valores mais benéficos ao trabalhador.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa